

22	450	101	Junho	24.999.913,37	396,56	24.999.516,81
22	450	101	Dezembro	20.718.000,00	9.000.000,00	11.718.000,00
22	460	104	Junho	49.312.089,73	38.902.535,83	10.409.553,90
23	560	000	Junho	1.453.911,98	688.263,36	765.648,62
23	560	000	Dezembro	989.000,00	514.000,00	475.000,00
24	630	000	Junho	871.321,07	353.076,95	518.244,12
25	650	000	Junho	3.962.926,61	779.901,42	3.183.025,19
25	650	000	Dezembro	3.651.000,00	1.200.000,00	2.451.000,00
25	699	940	Março	52.162,59	18.575,55	33.587,04
25	699	940	Maio	50.000,00	10.274,28	39.725,72
26	1050	000	Junho	643.291,72	154.351,23	488.940,49
26	1050	000	Dezembro	190.000,00	90.000,00	100.000,00
27	1080	000	Junho	451.453,60	193.417,20	258.036,40
28	1120	000	Junho	2.617.264,73	791.351,52	1.825.913,21
28	1120	000	Dezembro	576.000,00	500.000,00	76.000,00
29	1150	000	Junho	112.316,50	41.679,37	70.637,13
29	1150	000	Novembro	97.000,00	20.000,00	77.000,00
Total				160.116.082,78	67.021.235,01	93.094.847,77

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 743 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
12	Pagamentos das Operações especiais – Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2022	Global	100%	1.008.000,00	100%	2.008.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.27	001	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.000.0.003	3.3.90.27	009	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	040	001	Julho	89.600,00	1.000.000,00	1.089.600,00
Total				89.600,00	1.000.000,00	1.089.600,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	131	009	Julho	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Total				1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 744 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	107	3.400.000,00
TOTAL			3.400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	107	Julho	1.712.920,00	3.400.000,00	5.112.920,00
Total				1.712.920,00	3.400.000,00	5.112.920,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 746 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação da Receita Patrimonial, as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, 008 - Recursos CML - Lei 13031/2020 e 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	19.555,32
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	19.555,32
1321.01.0.1.01.01.02.13.00	007	Rendimentos - Apoio Financeiro aos Municípios	17.355,32
1321.01.0.1.01.01.02.14.00	008	Rendimentos - Recursos CML - Lei 13031/2020	1.000,00
1321.01.0.1.01.01.02.20.00	088	Rendimentos - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA	1.200,00
TOTAL			19.555,32

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, 008 - Recursos CML - Lei 13031/2020 e 088 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / CAIXA, na Natureza da Despesa 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 19.555,32 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	007	17.355,32
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	008	1.000,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	088	1.200,00
TOTAL			19.555,32

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.